LEI Nº 2081, DE 11 DE MAIO DE 1988.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA DE 29,75m², PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal de Erechim, RS., a regularizar, através de venda, uma sobra de área de terra de 29,75m² (vinte e nove metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), aos Senhores NEDIO J. MASSOCHIN e LAUDEMIR J. PAGNONCELLI, localizada em parte do Lote nº 05, da Av. Pedro Pinto de Souza, na Cidade de Erechim, RS., com as seguintes confrontações:

NORTE: Na extensão de 10,20m. com parte do mesmo Lote nº 05;
SUL: Na extensão de 10,20m. com o Lote nº 02 da Rua Rui Barbosa;
LESTE: Na extensão de 2,917m. com o Lote nº 03;
OESTE: Na extensão de 2,917m. com parte do mesmo Lote nº 05.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º, será vendida ao preço de CZ$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta cruzados), para pagamento a vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 11 DE MAIO DE 1988.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração